



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 81

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1951.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Receita do Municipio de Piumhy, para o exercicio de 1951, é orçada em Cr\$1.217.000,00 (hum milhão duzentos dezessete mil cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação:

Receita Ordinaria

Receita Tributaria	Cr\$ 618.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 6.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 226.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 257.000,00
Soma	Cr\$ 1.107.000,00

Receita Extraordinaria

Sub-titulos diversos	<u>110.000,00</u>
Total da Receita	<u>1.217.000,00</u>

Art. 2º A despesa do Municipio de Piumhy, para o exercício de 1951, é fixada em Cr\$1.217.000,00 (hum milhão duzentos dezessete mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

Administração Feral	Cr\$ 123.500,00
Exação e Fiscalização Financeira	Cr\$ 56.000,00
Segurança Publica e Assistencia Social	Cr\$ 16.000,00
Educação Publica	Cr\$ 120.900,00
Saúde Pública	Cr\$ 9.500,00
Serviços Industriais	Cr\$ 160.400,00
Divida Publica	Cr\$ 277.693,30
Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 282.200,00
Encargos Diversos	<u>Cr\$ 170.906,70</u>
Total da Despesa	<u>Cr\$ 1.217.000,00</u>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

- a) – a abrir, na forma da lei, créditos suplementares às dotações que se tornarem insuficientes, até a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$100.000,00);
- b) – a realizar, por antecipação da receita, operações de créditos até a quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$350.000,00) liquidáveis dentro do exercício.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 8 de Novembro de 1950.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.